

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 624

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública conforma-se com o projecto de lei n.º 572-A, da iniciativa do Senado, pelo qual se pretende transferir a sede do distrito de paz de Meixomil para a freguesia de Frazão, na comarca de Paços de Ferreira. E assim

é de parecer que tal projecto merece a vossa aprovação, opinando, contudo, que no artigo 1.º, entre as expressões «freguesia de Frazão» e a «sede do distrito», se deve intercalar esta outra: «da comarca de Paços de Ferreira», para assim se identificar o respectivo juízo de paz.

Sala da comissão de administração pública, em 23 de Março de 1917.

Lopes Cardoso.
Godinho do Amaral.
Queiroz Vaz Guedes.
Abílio Marçal.
António Portugal (com declarações).
Alfredo de Sousa, relator.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Proposta de lei n.º 572-A

Artigo 1.º É transferida da freguesia de Meixomil para a freguesia de Frazão a sede do distrito de paz de Meixomil,

passando este a denominar-se Distrito de Paz de Frazão.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso da República, em 14 de Fevereiro de 1917.

António Xavier Correia Barreto.
Bernardo Pais de Almeida.
José Pais de Vasconcelos Abranches.